

## **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TÊNIS E POLIDESPORTIVO**

**ARTIGO 1** - O presente regulamento tem por objectivo estabelecer as normas de utilização das instalações de ténis e polidesportivo e das relações entre os utentes e os responsáveis pelas mesmas.

**ARTIGO 2** - As disposições deste regulamento são obrigatórias, tanto para os proprietários como para os seus convidados, a todos se impondo respeitá-lo e cumpri-lo devendo dele sempre fazer menção como condição inerente do seu conteúdo de modo a que se mantenha a todo o tempo orientador da totalidade dos proprietários.

**ARTIGO 3** - Todo o proprietário que deixar de cumprir o estabelecido responderá pelas consequências a que o seu procedimento der origem.

**ARTIGO 4** - Em todos os casos omissos observar-se-á o critério dos responsáveis pela sua execução embuidos do espírito que presidiu à sua elaboração.

### **DA UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS**

**ARTIGO 5** - A utilização dos campos está condicionada à sua prévia marcação e à inscrição do nome do proprietário no quadro de marcações para o efeito existente junto aos balneários.

**ARTIGO 6** - A marcação deverá ser feita ao vigilante de serviço, Sr. José Lopes através do telemóvel 963102295 ou Sr. Luciano Lopes - 963102430, ou pessoalmente. Na hora marcada o vigilante abrirá a instalação requisitada a qual deverá ser encerrada no final da sua utilização.

**ARTIGO 7** - Para os campos de ténis a marcação dá direito a uma ocupação máxima de cento e vinte minutos, podendo ser renovada sucessivamente por períodos de sessenta minutos, desde que haja campos disponíveis e não haja alguém em lista de espera.

**ARTIGO 8** - Para o polidesportivo a marcação dá direito a uma ocupação máxima de cento e vinte minutos e caso não haja marcações prévias podem ser postas à disposição do proprietário.

**ARTIGO 9** - Qualquer proprietário pode convidar para jogar consigo um a três, não proprietários, convidados em número superior ao referido, terá de ser consultada a associação através dos vigilantes.

**ARTIGO 10** - De algum modo, os campos de ténis poderão ser utilizados por dois não proprietários

**ARTIGO 11** - Um court de ténis pode ser utilizado por um único jogador para treino individual, quando no mesmo período exista, pelo menos, mais um campo disponível.

**ARTIGO 12** - A administração poderá determinar a afectação de um ou dos dois courts e polidesportivo, à realização de provas ou outras finalidades, ficando neste caso a sua utilização reservada apenas aos que participem naquelas realizações.

**ARTIGO 13** - Aos praticantes de ténis e de outra modalidade será sempre exigido bom comportamento quando na utilização dos mesmos.

**ARTIGO 14** - É expressamente proibido aos comproprietários, convidados ou outros :

- a) Alterar a tranquilidade das instalações e perturbar os outros utilizadores, com vozes, cantares, ruídos incómodos, atitudes ou palavras incorrectas ;
- b) Entrar nos campos sem calçado próprio ou com roupas inadequadas à prática da modalidade ou jogar em tronco nu ;
- c) Lançar para o chão objectos, lixos ou pontas de cigarro

### **SANÇÕES**

**ARTIGO 15** - Em caso de infracção das normas estabelecidas neste regulamento, podem os infractores ser convidados a abandonar as instalações.

**ARTIGO 16** - Em caso de reincidência considerada voluntária, o infractor incorre em processo disciplinar e suas consequências.

**ARTIGO 17** - As reparações ou substituições que tenham de ser efectuadas por motivo imputável a um mais utentes serão por si suportadas.

**ARTIGO 18** - Cabe ao vigilante de serviço e aos responsáveis da Direcção da propriedade zelar pelo cumprimento destes regulamentos.